SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av Augusto Franco, 3150, - Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-670

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 475/2026 - SES

Aracaju, 10 de novembro de 2026

Secretaria ou Órgão Requisitante: DIAD/SES

Responsável pela Demanda: Sayonara Almeida de Jesus

E-mail: sayonara.jesus@saude.se.gov.br

Telefone: (79) 3226-8349

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I "a" e "c", do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

O Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho – HUSE constitui-se como a maior unidade hospitalar pública do Estado, sendo referência em atendimentos de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde;

No contexto assistencial, destaca-se que a unidade se encontra apta para o atendimento integral da paciente **CLEIDE MARIA DA SILVA AZEVEDO** , atualmente **internada na UAC, LEITO 08 HUSE,** portadora de Amputação Traumática de MIE ;

Paciente com lesão de grande dimensão em área de períneo e coxa E (pós-desarticulação), presença de exposição de tecido muscular, tecido adiposo, pontos com necrose de coloração amarelada escurecida, áreas, tecido viável, exsudato serohemático em alto volume, odor presente, bordas com maceração em região inferior, descolamento em região das 10-01h, pele perilesional com hipercromia;

Diante da condição clínica apresentada, há indicação médica formal para utilização da terapia por pressão negativa, como medida essencial ao adequado manejo da ferida complexa. A referida terapia contribui significativamente para a otimização do processo de cicatrização, atuando por meio da remoção de exsudato, redução de edema local, melhora da perfusão sanguínea e estímulo à formação de tecido de granulação;

Adicionalmente, a utilização do Curativo por Pressão Negativa (CPN) favorece a redução do tempo de internação hospitalar, promovendo a desospitalização mais célere e segura, bem como diminuindo o risco de complicações clínicas associadas;

Considerando a gravidade do quadro, a extensão da lesão e o risco de agravamento clínico, evidencia-se a necessidade de aquisição do CPN em caráter urgente, conforme prescrição médica anexa, a fim de garantir a continuidade da assistência adequada e eficiente à paciente.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

A assistência hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP (Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013), deve ser organizada a partir das necessidades da população, de modo a garantir atendimento integral aos usuários, com apoio de equipe multiprofissional, assegurando a qualidade da assistência prestada, a regulação do acesso e a segurança do paciente;

Adicionalmente, a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), cujo objetivo é contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos, por meio da implementação de práticas seguras e da redução de riscos assistenciais;

Ressalta-se, ainda, que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Nesse contexto, a constante busca pela ampliação e qualificação dos serviços ofertados na Rede Estadual de Saúde de Sergipe reforça a necessidade de incorporação de tecnologias que promovam maior efetividade assistencial e segurança ao paciente;

A utilização do Curativo por Pressão Negativa (CPN) apresenta-se como recurso terapêutico essencial para o tratamento de feridas complexas e crônicas, promovendo ambiente controlado que favorece a cicatrização por meio da remoção de exsudato, redução do edema, melhora da perfusão sanguínea e estímulo à formação de tecido de granulação;

Além disso, o uso do CPN contribui significativamente para a redução do risco de infecções, diminuição da dor, bem como para a redução do tempo de internação hospitalar, refletindo positivamente na otimização dos recursos públicos e na eficiência da assistência prestada;

A tecnologia é amplamente recomendada em protocolos clínicos para o tratamento de feridas cirúrgicas complexas, lesões extensas, úlceras por pressão e demais condições que demandam cuidados avançados;

No caso em questão, trata-se da paciente **CLEIDE MARIA DA SILVA AZEVEDO (Cartão SUS nº 386.838.815-04)**, com indicação médica formal para utilização da terapia por pressão negativa, conforme documentação anexa, em razão de quadro clínico que exige intervenção especializada

e imediata;

Dessa forma, a aquisição do Curativo por Pressão Negativa (CPN), justifica-se em caráter urgente, a fim de garantir a continuidade da assistência, prevenir agravamento do quadro clínico, evitar complicações e promover a recuperação adequada do paciente;

Ressalta-se que, embora motivada por situação clínica específica, a presente demanda atende ao interesse público, ao assegurar assistência eficaz, segura e resolutiva no âmbito do SUS;

A ausência do referido insumo poderá acarretar prejuízos significativos à evolução clínica, com risco de agravamento do quadro, prolongamento da internação e possíveis danos irreversíveis ao processo de reabilitação.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

A demanda possui **caráter imediato e não continuado**, decorrente de necessidade assistencial específica identificada no momento.

1.4 Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a utilização do Curativo por Pressão Negativa (CPN), também denominado terapia por pressão negativa, consiste na promoção de condições ideais para o tratamento de feridas complexas, visando maior efetividade clínica e segurança assistencial;

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Aceleração do processo de cicatrização: o CPN promove ambiente controlado e úmido, estimulando a formação de tecido de granulação e favorecendo a evolução da ferida;
- Redução do edema local: a aplicação de pressão negativa possibilita a remoção do excesso de líquido intersticial, contribuindo para a diminuição do inchaço na área afetada;
- Drenagem eficiente de exsudato e detritos: o sistema auxilia na remoção contínua de secreções, resíduos celulares e microrganismos, mantendo o leito da ferida limpo e adequado para cicatrização;
- Melhora da perfusão sanguínea local: a terapia estimula a microcirculação, favorecendo a oxigenação e a nutrição dos tecidos;
- Redução do risco de infecção: ao controlar o ambiente da ferida e reduzir a carga microbiana, diminui-se a probabilidade de infecções;
- Diminuição progressiva da área da lesão: a pressão negativa favorece a aproximação das bordas da ferida, contribuindo para sua redução;
- Proteção e maior conforto ao paciente: o curativo atua como barreira física contra agentes externos, além de proporcionar melhor manejo clínico da ferida.

Dessa forma, a aquisição do Curativo por Pressão Negativa (CPN) mostra-se fundamental para garantir tratamento adequado, eficaz e seguro, em conformidade com as boas práticas

assistenciais e diretrizes clínicas aplicáveis ao manejo de feridas complexas.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, "b" do Decreto Estadual nº 342/2023)

O quantitativo foi estimado com base na **prescrição e avaliação da equipe assistencial responsável pelo caso clínico**, considerando o tempo previsto para 30 dias de utilização da terapia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	I-GESP	QTD
1	**Curativo de espuma poliuretano estéril, com prata e/ou associado a prata nanocristalina**, utilizado com sistemas de terapia de feridas por pressão negativa (TFPN), projetado para tratar feridas complexas, agudas, crônicas e queimaduras. Ela remove fluidos e infecções, promovendo um ambiente úmido que auxilia na cicatrização. Medindo aproximadamente: **G: 25 cm X 15 cm X 3 cm.**	Unidade	469344-2	56
2	**RESERVATÓRIO**, para coleta de exsudato, utilizado em curativo de pressão negativa, capacidade dê 800 a 1000 ml compatível ao equipamento, com gel granulado	Unidade	469346-9	38
3	Curativo antimicrobiano estéril, flexível e de baixa aderência, constituído por tela de poliéster revestida com prata nanocristalina, para uso como barreira antimicrobiana em feridas de espessura parcial ou total. Deve permitir conformação ao leito da ferida e passagem do exsudato para curativo secundário. **Tamanho: 10 × 20 cm**. Produto de uso único, embalado individualmente. Atividade antimicrobiana por até 3 dias, conforme instruções do fabricante. Ou equivalente que atenda às mesmas especificações técnicas.	Unidade	472422-4	180

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, "d" do Decreto Estadual nº 342/2023)

Dada a urgência do quadro clínico, recomenda-se que o atendimento da demanda ocorra **em caráter imediato**, tão logo concluídos os trâmites administrativos necessário.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

Os materiais solicitados deverão ser entregue no **Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE**, **Setor OPME/Centro Cirúrgico/HUSE**, que fica localizado na AV. Tancredo Neves nº7501, Bairro

capucho, CEP: CEP 49.095-00 – Aracaju/SE.

FISCAL: Priscilla Alcântara dos Santos

CPF: XXX.645.XXX-91

Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Almeida de Jesus**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 10/11/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0764588** e o código CRC **C02DF9DD**.